



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Manoel Severo Barbosa		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Manoel Severo Barbosa, no município de Maranguape, Censo Escolar nº 23185210, renova o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6198137/2016	PARECER Nº 0238/2017	APROVADO EM: 31.05.2017

I – RELATÓRIO

Maria José da Silva, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Manoel Severo Barbosa, no município de Maranguape, por meio do processo nº 6198137/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é pertencente à rede municipal de ensino, está situada na Rua Napoleão Lima, nº 780, Bairro Guabiraba, CEP: 61.940-000, no Maranguape, possui CNPJ nº 05.518.418/0001-09, e Censo Escolar nº 23185210.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 1003/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

A diretora pedagógica é a professora Maria José da Silva, especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 909533; a secretária escolar é Madalena Machado Mendes, Registro nº 9821. O corpo docente é composto de 12 (doze) professores; destes, 7 (sete) são habilitados e 5 (cinco) autorizados, 12 (oito) funções docentes, perfazendo um total de 54% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 735 títulos para um total de 1.075 alunos matriculados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 29/5/2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0238/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Manoel Severo Barbosa, no município de Maranguape, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0336/2017, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da Câmara

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE